

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA



BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 265/80

De: 18/11/80.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Boa Esperança-ES, contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de 5.322.417 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN., destinado a aquisição de uma Retroescavadeira, construção de rede de captação de águas pluviais e construção de meio fio.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM., durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança, Pernambuco, 18 de novembro de 1980.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 1980.

AMARO COVRE  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data Supra.

MARIA DE ALMEIDA MOTA.

D.D. Administração.